



EDITAL PROCESSO Nº 14327/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede a Rua Samaritana, nº 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor valor GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos.

DATA: 18/06/2020

HORÁRIO (Brasília): **10:00h para abertura de propostas de preços e 10:30h para início da etapa de lance.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Portaria n.º 1.045/2019 de 02 de dezembro de 2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape 0 (zero) Km, destinado a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Até três dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8:00 h ao 14:00 h.

2.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela solicitação do objeto deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.



2.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail pregao.arapiraca.al@gmail.com. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e enviados para o e-mail do licitante interessado, ficando o mesmo obrigado a acessar sua caixa de mensagem para obtenção das informações prestadas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos;

4.2 - Estão impedidas de participar a qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1-Declaradas inidôneas;

4.2.2 – Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Município e Arapiraca-AL

4.2.3 - estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país;

5.2 - As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado;

5.3 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas que desejarem usufruir o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** no presente certame, deve à época do credenciamento declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas **sem, entretanto, identificar-se**, sob pena de desclassificação.

5.3.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do



licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

5.3.1.2 – As Cooperativas deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, sempre que possível seguirá o certame, preservando-se os atos já realizados.

6.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Pedimos as empresas que coloquem em cada item ao qual for ofertar lance, os documentos relativos a proposta de preços e documentos de habilitação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item

9.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a MARCA do produto ofertado.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do LOTE*.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



9.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;

9.22 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.27 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.31 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.34 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.35 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.36.1 no país;

9.36.2 por empresas brasileiras;

9.36.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.36.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.36.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.39 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.40 O referido prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da licitante escrita e justificada, formulada antes de findo o prazo a qual poderá ser formalmente aceita pelo pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2- Após o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços readequada, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.4 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

10.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta de menor preço do lote.



11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.14 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



13.DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, conforme prazos acima citados.

13.2-O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

13.3- Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

13.4- Se **cadastrada** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e com toda a documentação em plena validade, os interessados **cadastrados** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, com exceção das alíneas “d” e “e” as quais deverão ser apresentadas em original, redigida em papel timbrado, devidamente assinadas pelo representante legal da respectiva empresa.

- a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital;
- f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital;
- g) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, salvo as Cooperativas por não estarem sujeitas a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.
- h) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando



expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

h.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.

h.3) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

i) Caso o documento exigido na alínea “H”, esteja contemplado integralmente no SICAF, a apresentação dos mesmos será dispensada.

j) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

k) As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764;

l) Cópia de RG e CPF do representante legal da Empresa;

m) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.5.2 – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL

13.5.2.1 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

13.5.3-RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.3.1. Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.



13.6 - Os interessados **não cadastrados** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

13.6.1-RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;

13.6.2- RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**.
- b) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** – relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT**.

13.6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo a Cooperativa por não estar sujeita a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.
- b) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

b.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta



Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.

b.3) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

13.6.4– **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital.

13.6.5 – **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital.

13.6.6 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

13.6.7 – As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764;

13.7-RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.

13.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9 – Os documentos do primeiro colocado deverão ser emitidos e datados anteriormente, ou, na data da licitação, as certidões, devem estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura do certame. Os documentos dos fornecedores remanescentes deverão ser emitidos dentro do prazo previsto pelo Pregoeiro no chat, com validade vigente no do prazo da convocação.

13.10 – Será considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não apresentarem prazo de validade.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DOS RECURSOS

15.1-Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de (30 MINUTOS), após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.2 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, no prazo citado no subitem anterior importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.2-Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que



começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3-A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5-A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

15.6-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.7-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no **horário de 08:00 h às 14:00 h**, horário de Brasília.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

16.3 - Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

20. DO PAGAMENTO

20.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1- *Vide* minuta de contrato, anexo V deste.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



22.2- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3- Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

22.6- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vence-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.9- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.10- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

22.11- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.12- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.13- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (82) 99991-3903, ou e-mail pregao.arapiraca.al@gmail.com



Arapiraca, 02 de Junho de 2020

Patrick David Medeiros da Silva
Pregoeiro



ANEXO - I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

PROCESSO Nº 14327/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01(um) veículo tipo picape 0 (zero) km, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES

QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES
01	UND.	<p>Veículo automotor zero Km, cabine dupla, ano e modelo igual ou superior a 2019/2020; carroceria tipo Pick-Up, 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, cor original de fábrica branca.</p> <ul style="list-style-type: none">● Motor: potência, entre de 115 CV (E) / 110 CV (G) a 139 CV (E) 135 CV (G) câmbio manual: número de marchas entre de 05 (cinco) e 06 (seis) marchas ou conforme linha de produção.● Dimensões: entre 4.693mm a 4.915mm de comprimento, altura entre 1.680mm e 1.695mm e largura entre 1.821mm e 1.844mm, combustível: Flex (gasolina e etanol).● Cilindros: 04 (quatro) ou conforme linha de produção;● Sistema de alimentação, injeção eletrônica;● Sistema de ignição: eletrônica, tração conforme linha de produção;



	<ul style="list-style-type: none">● Sistema de freio conforme linha de produção;● Suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção,;● Ar-condicionado;● Direção hidráulica ou elétrica;● Acionamento elétrico dos vidros dianteiros;● Porta-malas com capacidade entre 680 litros e 820 litros;● Rodas e pneus conforme linha de produção;● Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste na cor do acabamento interno do veículo;● Forros das portas impermeabilizados;● Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;● Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;● Alça de segurança interna, retrovisores externos com controle interno, acendedor de cigarro ou ponto de força de 12v;● Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;● Encosto de cabeça;● Jogo de tapetes de borracha;● Iluminação interna;● Lanterna no teto do veículo;● Veículo equipado com todos os itens de série não especificados;● GRAFISMO (envelopamento) - O veículo deverá ser entregue, plotado com as cores e caracteres indicados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do
--	--



		<p>Consumidor – PROCON ARAPIRACA, bem como com as logomarcas da mesma e da Prefeitura Municipal de Arapiraca.</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 36(trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem ;• assistência técnica local e em rede nacional.• Veículo emplacado no ato da entrega em nome da Prefeitura Municipal de Arapiraca.
--	--	---

3. JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ARAPIRACA, no desempenho de suas competências institucionais realiza extensas e ostensivas ações de fiscalização de estabelecimentos comerciais no Município de Arapiraca, visando à coibição de práticas danosas e abusivas nas relações de consumo e a melhoria da prestação de serviços de consumo e de ofertas de produtos aos consumidores locais. Além disso, faz parte da rotina administrativa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ARAPIRACA a notificação de fornecedores para prestar esclarecimentos sobre suposta prática que ofenda os direitos dos consumidores, como também para comparecimento em audiências de conciliação.

A aquisição do veículo descrito neste TR é motivada pelo atual condição da única viatura do PROCON ARAPIRACA, que vem exigindo frequente manutenção, pelo tempo de uso, quebra e a alta quilometragem rodada, tornando-se antieconômica para a Administração, sendo indispensável a presente aquisição, para a garantia da continuidade dos serviços oferecidos pelo PROCON ARAPIRACA, tais como orientação e fiscalização sobre os direitos do consumidor na cidade de Arapiraca, realização e participação em capacitações, manutenção da rotina administrativa de notificação aos fornecedores, conferindo uma melhora da qualidade de vida do cidadão arapiraquense.

A presente aquisição contemplará a fiscalização, com o objetivo de melhorar o



atendimento e a prestação de serviços, bem como buscar o desenvolvimento contínuo e proporcional no nosso Município, proporcionando um crescimento equilibrado entre os consumidores e fornecedores de produtos e serviços do Município, promovendo melhor eficiência aos serviços oferecidos pelo Procon Arapiraca, cujo foco consiste no fortalecimento da Cidadania.

Ressaltamos que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, e nesse caso, a ostensiva fiscalização e cumprimento das competências institucionais do Procon são exemplos deles, e por serem contínuas e constantes, se faz necessário a busca pelo aperfeiçoamento, cujo retardamento poderá ocasionar prejuízos à população.

Desta forma, entendemos ser imperativo e de extrema necessidade a aquisição ora solicitada.

4. DESTINO/FINALIDADE

O objeto deste Termo de Referência será destinado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no intuito de realizar fiscalizações dos fornecedores de produtos e serviços do município, bem como de atender o expediente administrativo do órgão, conferindo uma maior dinâmica e conseqüentemente uma melhor eficiência aos serviços oferecidos pelo Procon Arapiraca, cujo foco consiste no fortalecimento da Cidadania.

5. FUNDAMENTO DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 2028, de 20 de julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



O critério adotado para o julgamento das propostas será o menor preço, desde que atendidas todas as exigências deste TR.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Justificativa dos Índices Contábeis para a aferição da Qualificação Econômico - Financeira

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”.

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

- a) a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
- b) os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
- c) o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
- d) será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC = Ativo Circulante



Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em



Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILC, ILG e ISG), o resultado " \geq " (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



8.1 O veículo deve ser entregue no máximo até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento na Sede do Procon Arapiraca, localizada na Rua São José, 95, bairro Alto do Cruzeiro, das 08 h às 14 h, acompanhado do Certificado de Garantia;

8.2 logo após recebimento, o veículo será inspecionado em sua totalidade;

8.3 serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso nas atividades precípua do Procon Arapiraca;

8.4 a ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade;

8.5 por ocasião do recebimento do veículo será realizada inspeção para verificação dos seguintes defeitos críticos:

- a) existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo;
- b) existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo;
- c) aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
- d) funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
- e) ausência de identificações do número de *chassi* nos vidros, no *chassi*, em plaquetas e etiquetas no veículo;
- f) funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;
- g) nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
- h) nível de óleo da direção hidráulica fora do estabelecido pelo fabricante;
- i) nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- j) nível do fluído de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
- k) ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);
- l) forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro;
- m) forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e se estão danificados;



- n) funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- o) funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar);
- p) funcionamento anormal do motor do veículo;
- q) danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- r) inconformidade das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas nesta norma;
- s) existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;
- t) ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- u) ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;
- v) outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para ao fim a que se destina.

8.6 em casos excepcionais, será realizada inspeção metrológica;

8.7 o objeto licitado será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.8 o veículo pode ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 o veículo será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.10 o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. SUPORTE E GARANTIA



9.1. O veículo deverá ter garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem;

9.2 oferecer assistência técnica local e em rede nacional, especialmente na cidade de Arapiraca/Alagoas, que deverá ter, no mínimo, uma oficina com assistência técnica autorizada para o veículo adquirido; inclusive para as revisões programadas no manual do fabricante, a qual será coordenada pelo Fiscal do Contrato;

9.2.1 a assistência técnica mencionada garantirá a manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não seja constatado mau uso;

9.2.2 quando solicitada, a Contratada deverá indicar a concessionária e/ou oficina credenciada que prestará o serviço de manutenção durante o período de garantia;

9.2.3 durante o prazo de garantia do veículo adquirido pelo PROCON ARAPIRACA, a Assistência Técnica não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, bem como qualquer outro valor adicional.

9.2.4 o prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico formalizado por escrito pelo Fiscal do Contrato.

9.2.5 caso a Assistência Técnica **não resolva** o defeito no prazo estipulado no subitem anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar no prazo de 48 horas outro veículo com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja resolvido o conserto, sem ônus para o PROCON ARAPIRACA.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada do Termo de Aceitação e Aprovação lavrado pelo Fiscal do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal, devidamente atualizados;

10.2 o pagamento somente será autorizado depois de efetuada a sua regular



liquidação;

10.3 havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato resultante deste TR será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas do contrato resultantes deste TR correrão à conta do Programa de Trabalho 02.27-04.422.4160.1004 - Modernização do Procon Arapiraca e Aquisição de Equipamentos, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 0090 do orçamento vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

13.1 a Contratada deve cumprir todas as condições constantes deste TR e de sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva



nota fiscal, na qual constará as seguintes informações: especificação, marca, fabricante, ano de fabricação/modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.2.1 o veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.3 reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, solucionando todo e qualquer problema no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;

13.4 usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo durante as manutenções, preventiva e corretiva;

13.5 comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.6 manter garantia, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no Edital;

13.7 responder por todos os ônus referentes à entrega do veículo adquirido, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste TR;

13.8 responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

13.9 responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

13.10 manter preposto capacitado e idôneo, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

13.11 permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e



esclarecimentos solicitados;

13.12 não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

13.13 manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

13.14 assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da Administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

14.1 emitir empenho;

14.2 proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

14.3 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato resultante deste TR, através de Fiscal do Contrato resultante deste TR;

14.4 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.5 proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

14.6 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



14.7 efetuar o pagamento relativo à aquisição realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do Contrato resultante deste TR.

15. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65;

15.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A rescisão será formalizada obedecida as disposições previstas no artigo 79, da citada Lei.

15.4 A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará as consequências estabelecidas no artigo 80 da referida Lei.

16. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

16.1. Advertência;

16.2. Multas:

a) de 0,03 % (*três centésimos por cento*), por dia de atraso sobre o valor total do contrato resultante deste TR;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;



16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

16.5. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.3 e 16.4 poderão ser aplicadas em conjunto com a do subitem 16.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 – O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato, o servidor Sr. Paulo Roberto Torres Pinheiro, matrícula de nº 3011-2, portador do CPF sob nº 483.437.064-04, com lotação específica no PROCON ARAPIRACA, **fiscal** do contrato resultante deste TR, o qual terá, entre outras exigências do Decreto Municipal nº 2.526/2018, as seguintes atribuições:

17.1.1 – aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto indicado pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei nº. 8.666/93;

17.1.2 – emitir em conjunto com o presidente do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor a Ordem de Fornecimento;

17.1.3 – acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento do objeto contratual, especialmente quanto as especificações (inclusive a garantia do fabricante), qualidade desejada, prazo de entrega e de vigência contratual;

17.1.4 – manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

17.1.5 – receber o veículo e a nota fiscal ;

17.1.6 – no prazo de 05(cinco), contados a partir do recebimento do veículo emite Termo de Recebimento Provisório

17.1.7 – decorridos 10 (dez) dias, contados a partir da data do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do veículo, emite



Termo de Recebimento Definitivo;

17.1.8 – atestar a nota fiscal;

17.1.9 – providenciar junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública o registro patrimonial do veículo que deverá ser indicado no corpo da referida nota fiscal;

17.1.10 – elaborar a solicitação de pagamento e abre processo – a solicitação de pagamento deverá ser dirigida ao Presidente do Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor e que por sua vez remete à Controladoria Geral do Município para as providências de pagamento junto a SMFAZ;

17.1.11 – comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

17.1.12 – solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de intervir, em qualquer fase da execução, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas da Contratada, de forma a ficar assegurado o cumprimento do objeto e do prazo contratual.

18.2 As empresas interessadas deverão elaborar suas propostas plenamente informada e consciente de tudo que se relacione com natureza, condições gerais e locais e tudo que possa influir sobre estas. Em hipótese alguma e nem em qualquer época, poderá propor modificações nos preços, taxas, prazos ou condições de sua Proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre o fornecimento do veículo e condições locais.

Arapiraca – AL, 29 de maio de 2019.

Cecília Maria Wanderley de Almeida
Responsável pela Elaboração

Denys Malta Reis
Presidente do Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor



ANEXO – II

PREGÃO Nº 013/2020

PROCESSO Nº 14327/2019

DATA DE ABERTURA: 18/06/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape.

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

Arapiraca, de de 2020

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ANEXO III

A Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL

Processo nº 14327/2019

Pregão Eletrônico nº 013/2020

Abertura: dia 18/06/2020 às 10:00h.

DECLARAÇÕES

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, situada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador do RG: _____ e CPF nº _____, declara:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

Cidade/ UF,.....dede 2020

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),

CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA
----- REFERENTE À
AQUISIÇÃO DE -----

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob Nº, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria -----**, neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do RG de nº ----- e do CPF de nº ----- e do outro lado a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, representada pelo Sr. -----, inscrito no CPF nº -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 013/2020**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape 0 (zero) Km, destinado a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Veículo automotor zero Km, cabine dupla, ano e modelo igual ou superior a 2019/2020; carroceria tipo Pick-Up, 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, cor original de fábrica branca.

- Motor: potência, entre de 115 CV (E) / 110 CV (G) a 139 CV (E) 135 CV (G) câmbio manual: número de marchas entre de 05 (cinco) e 06 (seis) marchas ou conforme linha de produção.
- Dimensões: entre 4.693mm a 4.915mm de comprimento, altura entre 1.680mm e 1.695mm e largura entre 1.821mm e 1.844mm, combustível: Flex (gasolina e etanol).
- Cilindros: 04 (quatro) ou conforme linha de produção;
- Sistema de alimentação, injeção eletrônica;



- Sistema de ignição: eletrônica, tração conforme linha de produção;
- Sistema de freio conforme linha de produção;
- Suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção,;
- Ar-condicionado;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Acionamento elétrico dos vidros dianteiros;
- Porta-malas com capacidade entre 680 litros e 820 litros;
- Rodas e pneus conforme linha de produção;
- Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste na cor do acabamento interno do veículo;
- Forros das portas impermeabilizados;
- Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;
- Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;
- Alça de segurança interna, retrovisores externos com controle interno, acendedor de cigarro ou ponto de força de 12v;
- Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter;
- Encosto de cabeça;
- Jogo de tapetes de borracha;
- Iluminação interna;
- Lanterna no teto do veículo;
- Veículo equipado com todos os itens de série não especificados;
- **GRAFISMO (envelopamento)** - O veículo deverá ser entregue, plotado com as cores e caracteres indicados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ARAPIRACA, bem como com as logomarcas da mesma e da Prefeitura Municipal de Arapiraca.
- Garantia mínima de 36(trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem ;
- assistência técnica local e em rede nacional.



- Veículo emplacado no ato da entrega em nome da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O veículo deve ser entregue no máximo até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento na Sede do Procon Arapiraca, localizada na Rua São José, 95, bairro Alto do Cruzeiro, das 08 h às 14 h, acompanhado do Certificado de Garantia;

2.2 logo após recebimento, o veículo será inspecionado em sua totalidade;

2.3 serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso nas atividades precípua do Procon Arapiraca;

2.4 a ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade;

2.5 por ocasião do recebimento do veículo será realizada inspeção para verificação dos seguintes defeitos críticos:

- a) existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo;
- b) existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo;
- c) aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
- d) funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
- e) ausência de identificações do número de *chassi* nos vidros, no *chassi*, em plaquetas e etiquetas no veículo;
- f) funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;
- g) nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
- h) nível de óleo da direção hidráulica fora do estabelecido pelo fabricante;
- i) nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- j) nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
- k) ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio);



- l) forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro;
- m) forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e se estão danificados;
- n) funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- o) funcionamento anormal do sistema de ar forçado (ventilação interna/difusores de ar);
- p) funcionamento anormal do motor do veículo;
- q) danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;
- r) inconformidade das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas nesta norma;
- s) existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;
- t) ausência ou má fixação dos limitadores de portas;
- u) ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;
- v) outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para ao fim a que se destina.

8.6 em casos excepcionais, será realizada inspeção metrológica;

2.7 o objeto licitado será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

2.8 o veículo pode ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 o veículo será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



2.10 o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

3.1 emitir empenho;

3.2 proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

3.3 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato resultante deste TR, através de Fiscal do Contrato resultante deste TR;

3.4 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.5 proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

3.6 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

3.7 efetuar o pagamento relativo à aquisição realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do Contrato resultante deste TR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

4.1 a Contratada deve cumprir todas as condições constantes deste TR e de sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as seguintes informações: especificação, marca, fabricante, ano de fabricação/modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.1 o veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 4.3 reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, solucionando todo e qualquer problema no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;
- 4.4 usar instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do veículo durante as manutenções, preventiva e corretiva;
- 4.5 comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.6 manter garantia, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 4.7 responder por todos os ônus referentes à entrega do veículo adquirido, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste TR;
- 4.8 responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.9 responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 4.10 manter preposto capacitado e idôneo, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 4.11 permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 4.12 não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- 4.13 manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.14 assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da Administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.



CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ **xxxxx (xxxxxxxxxxxxx)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas do contrato resultantes deste TR correrão à conta do Programa de Trabalho **02.27-04.422.4160.1004 - Modernização do Procon Arapiraca e Aquisição de Equipamentos, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 0090** do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, acompanhada do Termo de Aceitação e Aprovação lavrado pelo Fiscal do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal, devidamente atualizados;

6.2 o pagamento somente será autorizado depois de efetuada a sua regular liquidação;

6.3 havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DESTINO/FINALIDADE

O objeto deste Termo de Referência será destinado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no intuito de realizar fiscalizações dos fornecedores de produtos e serviços do município, bem como de atender o expediente administrativo do órgão, conferindo



uma maior dinâmica e conseqüentemente uma melhor eficiência aos serviços oferecidos pelo Procon Arapiraca, cujo foco consiste no fortalecimento da Cidadania.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

16.1. Advertência;

16.2. Multas:

a) de 0,03 % (*três centésimos por cento*), por dia de atraso sobre o valor total do contrato resultante deste TR;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

16.5. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.3 e 16.4 poderão ser aplicadas em conjunto com a do subitem 16.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65;

11.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 A rescisão será formalizada obedecida as disposições previstas no artigo 79, da citada Lei.



11.4 A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará as consequências estabelecidas no artigo 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUPORTE E GARANTIA:

12.1. O veículo deverá ter garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem;

12.2 oferecer assistência técnica local e em rede nacional, especialmente na cidade de Arapiraca/Alagoas, que deverá ter, no mínimo, uma oficina com assistência técnica autorizada para o veículo adquirido; inclusive para as revisões programadas no manual do fabricante, a qual será coordenada pelo Fiscal do Contrato;

12.2.1 a assistência técnica mencionada garantirá a manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças necessárias, desde que não seja constatado mau uso;

12.2.2 quando solicitada, a Contratada deverá indicar a concessionária e/ou oficina credenciada que prestará o serviço de manutenção durante o período de garantia;

12.2.3 durante o prazo de garantia do veículo adquirido pelo PROCON ARAPIRACA, a Assistência Técnica não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, bem como qualquer outro valor adicional.

12.2.4 o prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico formalizado por escrito pelo Fiscal do Contrato.

12.2.5 caso a Assistência Técnica **não resolva** o defeito no prazo estipulado no subitem anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar no prazo de 48 horas outro veículo com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja resolvido o conserto, sem ônus para o PROCON ARAPIRACA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DO CONTRATO:

14.1 – O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato, o servidor Sr. Paulo Roberto Torres Pinheiro, matrícula de nº 3011-2, portador do CPF sob nº 483.437.064-04, com lotação específica no PROCON ARAPIRACA, **fiscal** do contrato resultante do TR, o qual terá, entre outras exigências do Decreto Municipal nº 2.526/2018, as seguintes atribuições:

14.1.1 – aceitar e registrar, no processo de contratação, o preposto indicado pela contratada, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2 – emitir em conjunto com o presidente do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor a Ordem de Fornecimento;



14.1.3 – acompanhar e fiscalizar o correto e integral cumprimento do objeto contratual, especialmente quanto as especificações (inclusive a garantia do fabricante), qualidade desejada, prazo de entrega e de vigência contratual;

14.1.4 – manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

14.1.5 – receber o veículo e a nota fiscal ;

14.1.6 – no prazo de 05(cinco), contados a partir do recebimento do veículo emite Termo de Recebimento Provisório

14.1.7 – decorridos 10 (dez) dias, contados a partir da data do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do veículo, emite Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 – atestar a nota fiscal;

14.1.9 – providenciar junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública o registro patrimonial do veículo que deverá ser indicado no corpo da referida nota fiscal;

14.1.10 – elaborar a solicitação de pagamento e abre processo – a solicitação de pagamento deverá ser dirigida ao Presidente do Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor e que por sua vez remete à Controladoria Geral do Município para as providências de pagamento junto a SMFAZ;

14.1.11 – comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

14.1.12 – solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de intervir, em qualquer fase da execução, de forma direta ou através de terceiros, para suprir deficiências técnicas da Contratada, de forma a ficar assegurado o cumprimento do objeto e do prazo contratual.

16.2 As empresas interessadas deverão elaborar suas propostas plenamente informada e consciente de tudo que se relacione com natureza, condições gerais e locais e tudo que possa influir sobre estas. Em hipótese alguma e nem em qualquer época, poderá propor modificações nos preços, taxas, prazos ou condições de sua Proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre o fornecimento do veículo e condições locais.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, [REDACTED] de [REDACTED] de 2020



ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

XXXXXX

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
INTERVENIENTE

XXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXX
GESTOR